



## Varig Ã© condenada a indenizar por overbooking no RJ

A Varig foi condenada a indenizar trÃªs passageiros, no Rio de Janeiro, em R\$ 30 mil pela prÃ¡tica de *overbooking*. A 13ª CÃ¢mara CÃ¢vel do Tribunal de JustiÃ§a do Rio de Janeiro confirmou sentenÃ§a de primeira instÃ¢ncia que condena a empresa aÃ©rea por danos morais. Ainda cabe recurso.

O juiz AndrÃ© Cortes Vieira Lopes, da 7ª Vara CÃ¢vel, acatou parcialmente o pedido dos passageiros. Ele concedeu a indenizaÃ§Ã£o por danos morais e negou o ressarcimento do valor das passagens aÃ©reas. Para o juiz, “a prÃ¡tica de *overbooking*, crescente e desrespeitosa, feita pelas empresas de transporte aÃ©reo, causa evidentes transtornos aos passageiros e constitui intolerÃ¡vel violaÃ§Ã£o aos direitos do consumidor e do contrato de transporte, da qual decorre indiscutÃ­vel dano moral”.

Os trÃªs passageiros foram representados pela advogada **Chris Mibielli**. De acordo com os autos, eles compraram passagens com partida prevista para o dia 5/4/97. No aeroporto, foram informados sobre a venda de assentos feita alÃ©m do limite permitido na aeronave. Por isso, somente embarcaram no dia seguinte.

A empresa alegou que amenizou o desconforto dos passageiros oferecendo hospedagem e embarque em um vÃ¡o com horÃ¡rio previsto no dia seguinte — em classe executiva. O argumento foi rejeitado pela JustiÃ§a fluminense.

Processo n.º 2003.001.22876

**Autores:** RedaÃ§Ã£o Conjur